

**PROJETO DE LEI
Nº 0014/2004**

**“Dispõe sobre
denominação de via
pública”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica denominada de **“Avenida Rio das Pedras”**, a via pública conhecida como Estrada Rio das Pedras, situada no Bairro de Boiçucanga.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 12e fevereiro de 2003.

**Sérgio Pereira de Souza
VEREADOR**

São Sebastião, 12 de fevereiro de 2004.

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Nobres Pares,**

Tenho a satisfação de apresentar para apreciação e deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que pretende denominar de Avenida Rio das Pedras, a via pública conhecida por Estrada Rio das Pedras, situada no bairro de Boiçucanga;

A medida visa atender a solicitação de grande número de munícipes que residem naquela via pública, bem como regularizar junto ao cadastro da Prefeitura o nome da referida via pública.

Ciente de contar com o indispensável apoio dos nobres pares.

Atenciosamente,

**Sérgio Pereira de Souza
VEREADOR**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**Parecer ao Projeto
De Lei nº 088/03**

Da autoria do Nobre Vereador Dr. Sérgio que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que **“Dispõe sobre alteração de denominação de via pública.”**

Pretende o autor do projeto denominar de **“Avenida Rio das Pedras”**, a via pública conhecida como Estrada Rio das Pedras localizada no Bairro de Boiçucanga em nosso Município.

Encontra-se o mesmo material e formalmente em ordem podendo prosseguir.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário à sua apreciação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2004.

**Milton Costa
PRESIDENTE – RELATOR**

**Ronaldo de Macedo Lourenço
SECRETÁRIO**

**João Barreto
MEMBRO**